



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
RG: _____ **CPF:** _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 023/2022 - PMS/PI, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de abril de 2022, no setor de licitações de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí - PI.


Santana do Piauí - PI, _____ de _____ de 2022

Assinatura

- Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao.pms@hotmail.com
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  023/2022 - PMS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  042/2022 - PMS/PI

FINALIDADE:   OBJETO DA PRESENTE LICITA O A "AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS PARA OS VE CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI"

DATA DA REALIZA O: 04 DE ABRIL DE 2022.

HOR RIO: 08:30h

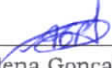
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  (PI), por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n  033/2022, conforme documentos contido no **Processo Administrativo n  042/2022**, torna p blico que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n  123, de 14/12/06, atualizada pela Lei n  147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposi es contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com altera es posteriores, e demais normas regulamentares aplic veis a esp cie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizar , ** s 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de Abril de 2022**, no setor de Licita es da Prefeitura Municipal de Santana do Pia  (PI), situada   Rua Eur pedes Borges, S/N, Centro – Santana do Pia  (PI), CEP: 64.615-000 a sess o de abertura do procedimento licitat rio na modalidade **PREG O PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PRE O POR LOTE, ADJUDICA O POR ITEM**, tendo como objeto   **"AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS PARA OS VE CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI."**

APLICA O DA LEI N  123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participa o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser o adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, no que


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



disp em os artigos 3 , 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A c pia deste edital e seus anexos estar o   disposi o dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no endere o indicado neste edital.

 RG O INTERESSADO: MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI

DATA DA REALIZA O: 04 DE ABRIL DE 2022.

HOR RIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, Rua Eur pedes Borges, S/N, Centro - Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

INFORMA OES:

HOR RIO DE ATENDIMENTO: segunda   sexta-feira, de 08:00  s 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 98817-7092

CAP TULO I - DO OBJETO

1.1 Esta licita o tem por objeto **“AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS PARA OS VE ICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”**

CAP TULO II - DA PARTICIPA O

2.1 Poder o participar do certame todos os interessados, **pe oas jur dicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contrata o**, conforme cada caso, que preencherem as condi oes de credenciamento e habilita o, disposto neste Edital.

2.2 Estar o impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situa oes a seguir:

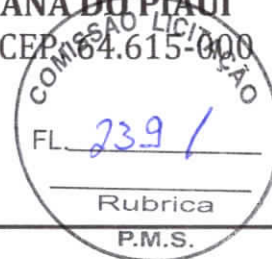
a) Empresas que se encontre em processo fal ncia, concurso de credores, dissolu o, liquida o, empresas estrangeiras que n o funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inid neos para licitar ou contratar com a

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 Pela simples participação nesta licitação a Empresa aceitará todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO


3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:


a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



3.3 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.


3.6 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.


3.8 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10 Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, estar com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CAP TULO IV - DA FORMA DE APRESENTA O DA DECLARA O DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

4.1 - A declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o dever  ser apresentada fora dos Envelopes n s 01 e 02.

4.1.1 A declara o acima referida dever  ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilita o dever o ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevass veis, contendo em sua parte externa, al m do nome da proponente, os seguintes dizeres:


ENVELOPE- N  01 PROPOSTA DE PRE OS
PREG O PRESENCIAL N  023/2022 - PMS/PI
EMPRESA:


ENVELOPE N  02 - DOC. DE HABILITA O
PREG O PRESENCIAL N  023/2022 - PMS/PI
EMPRESA:

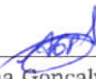
4.3 - A proposta comercial dever  ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em l ngua portuguesa, salvo quanto  s express es t cnicas de uso corrente, com suas p ginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borr es ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras p ginas e assinada a  ltima, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por Tabeli o de Notas ou c pia acompanhada do original para autentica o pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

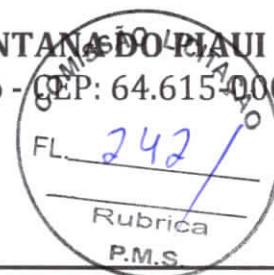
CAP TULO V - DO CONTE DO DO ENVELOPE DA PROPOSTA


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3 As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

5.4 Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.5 As propostas deverão apresentar especificações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia.


5.6 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.


5.7 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

5.8 Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos/materiais e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

5.9 Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.10 Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos/materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.11 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

5.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos/materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.13 A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

5.14 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.15 A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.16 A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.17 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.


5.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:


5.18.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.18.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo produto.

5.18.6 Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.19 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.20 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

5.21 Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

EM BRANCO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;


6.1.2.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:


- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

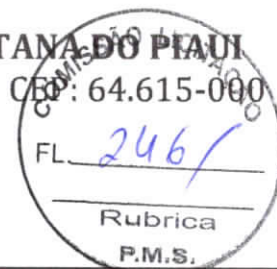
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Produto - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

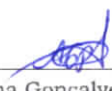
a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



- a) Alvará de licença de funcionamento da sede da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

6.1.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e do Pregoeiro.

6.6 Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

6.7 Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.


7.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.


9.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.


9.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.


9.4 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1 Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7 Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

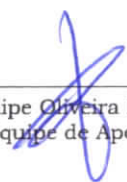
9.8.1 Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

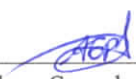
9.8.2 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

EM BRANCO



h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das posturas.

9.9.1 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

9.9.2 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11 Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.


9.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13 Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



9.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.2 Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.14.2.1 Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123/2006 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.14.2.2 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

9.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

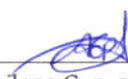
9.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.19 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.20 O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos/materiais do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.21 Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.23 Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

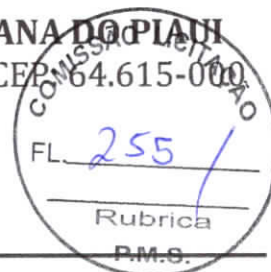
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



540 – Fundeb – Impostos			
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

11.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.6 A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.


12.7 A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.


CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

13.3 Quando a Adjudicat ria, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, ser o convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sess o p blica do Preg o, com vistas   celebra o da contrata o.

13.3.1 Essa nova sess o ser  realizada em prazo n o inferior a 03 (tr s) dias  teis, contados da divulga o do aviso.

13.3.2 A divulga o do aviso ocorrer  por publica o em Di rio Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

13.4 A contrata o ser  celebrada com dura o at  **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao t rmino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.5 N o ser  admitido a subcontrata o parcial ou total do objeto licitado.

CAP TULO XIV – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

14.1 S O OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Proporcionar   **CONTRATADA** todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes da presente licita o.

14.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licita o.


14.1.3 Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.


14.1.4 Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CAP TULO XV – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

15 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

15.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

EM BRANCO

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos/materiais fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;


15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

15.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.24. Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.


15.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

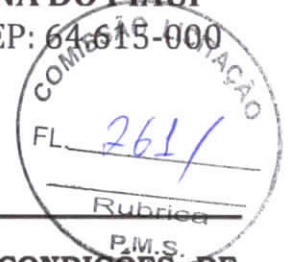

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5

2



CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.

16.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.


16.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

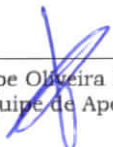
16.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.


16.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.8 Os produtos/materiais deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

17.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

EM BRANCO

17.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

17.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

17.7 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS


18.1 Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos/materiais.

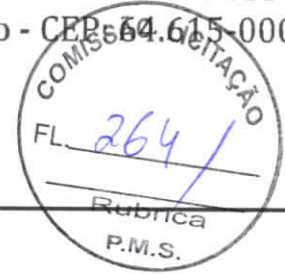
18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12(doze) meses.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



18.4 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5 Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

EM BRANCO



d) Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica Municipal, pelo prazo de at  02 (dois) anos.

e) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores ser o descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí ou cobradas diretamente da empresa, amig vel ou judicialmente, e poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais san es previstas neste t pico.

19.4 A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicat rio, na forma da Lei.

CAP TULO XX - DAS DISPOSI ES FINAIS:

20.1 Todos e quaisquer pedidos de altera o do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital ser  dirigido   autoridade respons vel pela emiss o dele, a quem caber  o deferimento ou n o do pedido.

20.2 A autoridade competente poder , em qualquer fase do procedimento licitat rio desclassificar a proposta da licitante que for declarada inid nea para contratar com a Administra o P blica.

20.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, fica reservada o direito de revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anul -lo por ilegalidade, de of cio ou por provoca o, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

EM BRANCO

20.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.6 Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.7 Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital ele será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.8 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

20.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.8.2 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.


20.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.10 Os extratos do resultado desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

20.12.1 No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

20.12.2 Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

20.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

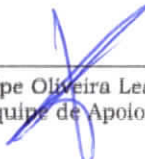
20.14 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.


20.15 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí - PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.16 - INTEGRAM ESTE EDITAL:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação


Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.


Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí – PI, 21 de março de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO


1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos/materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

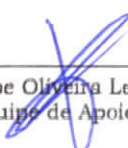
1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos/materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

1.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



2. OBJETO

2.1 "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade, quando necessário, da substituição de peças, na manutenção preventiva e corretiva, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, suas secretarias e hospital municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LINHA LEVE					
01- FIAT STRADA HD WK, BRANCA, ANO 2018, PLACA QRO-2159, SEC. DE SAÚDE.					
ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 532,86	R\$ 1.065,72
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 432,81	R\$ 865,62
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
6	UNID	BANDEJA DIANTEIRA	2	R\$ 576,36	R\$ 1.152,72
7	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
8	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 178,34	R\$ 713,36
9	UNID	BOBINA IGNICAO	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
10	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
11	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
12	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 587,23	R\$ 587,23
13	UNID	BORRACHA ESCAPE	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
14	UNID	BORRACHA PORTA	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
15	JG	BRONZINA BIELA	1	R\$ 288,18	R\$ 288,18
16	JG	BRONZINA CENTRAL	1	R\$ 293,62	R\$ 293,62
17	UNID	BUCHA BANDEJA	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76

EM BRANCO

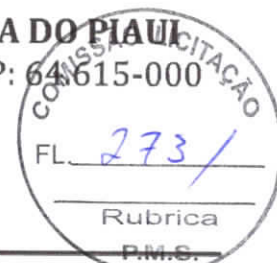
18	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
19	JG	CABOS VELA	1	R\$ 168,56	R\$ 168,56
20	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.555,55	R\$ 2.555,55
21	UNID	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 304,49	R\$ 304,49
22	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 103,31	R\$ 206,62
23	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
24	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
26	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
28	UNID	COXIM CAMBIO	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
29	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
30	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
31	UNID	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
32	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 565,48	R\$ 565,48
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	R\$ 432,81	R\$ 865,62
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	R\$ 52,20	R\$ 104,40
36	UNID	INTERRUPTOR RE	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
38	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 402,36	R\$ 804,72
39	JG	JUNTA MOTOR	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
40	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
41	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 157,68	R\$ 315,36
42	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
43	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
44	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
45	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 52,20	R\$ 104,40
46	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
47	UNID	LAMPADA 1034	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
48	UNID	LAMPADA 1141	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
49	UNID	LAMPADA FAROL	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
50	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
51	UNID	MANGOTE RESPIRO	1	R\$ 59,81	R\$ 59,81

EM BRANCO

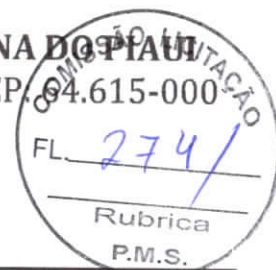


		OLEO			
52	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
53	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
54	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	R\$ 2.827,41	R\$ 2.827,41
55	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 674,23	R\$ 1.348,46
56	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
57	JG	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
58	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	R\$ 695,98	R\$ 1.391,96
59	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 587,23	R\$ 587,23
60	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 1.304,96	R\$ 1.304,96
61	UNID	PARAFUSO RODA	8	R\$ 16,31	R\$ 130,48
62	JG	PASTILHA FREIO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
63	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 397,87	R\$ 795,74
64	UNID	PONTE RETIFICADORA	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
65	UNID	PORTA ESCOVAS	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
66	UNID	PROTETOR CARTER	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
67	UNID	RADIADOR	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
68	UNID	REGULADOR PRESSÃO	1	R\$ 202,27	R\$ 202,27
69	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 59,81	R\$ 59,81
70	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
71	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
72	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	R\$ 193,57	R\$ 387,14
73	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R\$ 239,24	R\$ 478,48
74	JG	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 413,24	R\$ 413,24
75	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
76	UNID	SENSOR RADIADOR	1	R\$ 195,74	R\$ 195,74
77	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	R\$ 212,06	R\$ 212,06
78	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86
79	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 206,62	R\$ 413,24
80	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
81	UNID	TERMINAL DIREÇÃO	1	R\$ 119,62	R\$ 119,62
82	UNID	TUBO REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
83	UNID	VALVULA ADMISSÃO	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
84	UNID	VALVULA ESCAPE	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62

EM BRANCO



85	UNID	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 38,06	R\$ 152,24
VALOR TOTAL					R\$ 34.501,77
01-FIAT UNO MILLE WAY, PRATA, ANO 2011, PLACA ODV-7625, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA DESCARGA	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
2	L	ADITIVO RADIADOR	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
3	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 413,24	R\$ 826,48
4	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 424,11	R\$ 848,22
5	UNID	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
6	UNID	ANEL DESCARGA FERRO	1	R\$ 16,31	R\$ 16,31
7	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 432,81	R\$ 432,81
8	UNID	BANDEJA	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
9	UNID	BARRA AXIAL	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
10	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
11	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 195,74	R\$ 782,96
12	UNID	BOBINA IGNICAO	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
13	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 250,12	R\$ 500,24
14	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 184,87	R\$ 369,74
15	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 554,61	R\$ 554,61
16	UNID	BORRRACHA PORTA	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
17	JG	BRONZE BIELA	1	R\$ 195,74	R\$ 195,74
18	JG	BRONZE CENTRAL	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12
19	UNID	BUCHA BANDEJA	8	R\$ 27,19	R\$ 217,52
20	UNID	BUCHA C/PINO ALAVANCA	4	R\$ 38,06	R\$ 152,24
21	UNID	BUJAO CARTER	2	R\$ 13,05	R\$ 26,10
22	UNID	CABO ACELERADOR	1	R\$ 59,81	R\$ 59,81
23	JG	CABOS VELA	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
24	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.435,93	R\$ 2.435,93
25	UNID	CILINDRO IGNICAO	2	R\$ 184,87	R\$ 369,74
26	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R\$ 324,07	R\$ 648,14
27	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
28	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
29	UNID	COMANDO VALVULA	1	R\$ 576,36	R\$ 576,36
30	UNID	CONTATO IGNICAO	1	R\$ 119,62	R\$ 119,62
31	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 63,07	R\$ 63,07



32	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
33	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 63,07	R\$ 126,14
34	UNID	COXIM CAMBIO	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14
35	UNID	COXIM MOTOR	2	R\$ 119,62	R\$ 239,24
36	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
37	UNID	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
38	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
39	G	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
40	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 532,86	R\$ 532,86
41	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
42	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
43	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
44	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
45	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 206,62	R\$ 413,24
46	JG	JUNTA MOTOR	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
47	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
48	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 424,11	R\$ 424,11
49	UNID	KIT ESTABILIZADOR	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
50	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
51	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
52	UNID	LAMPADA 1034	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
53	UNID	LAMPADA 1141	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
54	UNID	LAMPADA FAROL	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
55	UNID	LAMPADA PINGO DAGUA	2	R\$ 5,44	R\$ 10,88
56	UNID	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
57	UNID	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
58	UNID	MACANETA VIDRO	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75
59	UNID	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
60	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	R\$ 320,80	R\$ 320,80
61	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
62	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 152,25	R\$ 152,25
63	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06

EM BRANCO

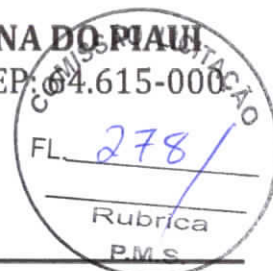
64	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
65	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
66	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 630,73	R\$ 630,73
67	UNID	OLEO MOTOR	9	R\$ 70,69	R\$ 636,21
68	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	R\$ 674,23	R\$ 1.348,46
69	JG	PASTILHA FREIO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
70	UNID	SENSOR VELOCIMETRO	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
71	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
72	UNID	PORTA ESCOVA	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
73	UNID	RADIADOR	1	R\$ 587,23	R\$ 587,23
74	UNID	REGULADOR ALTERNADOR	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
75	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
76	UNID	REPARO ALAVANCA	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
77	UNID	RETENTOR COMANDO	1	R\$ 59,81	R\$ 59,81
78	UNID	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
79	UNID	RETENTOR POLIA	1	R\$ 45,67	R\$ 45,67
80	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
81	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
82	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	R\$ 215,32	R\$ 430,64
83	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
84	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	R\$ 184,87	R\$ 369,74
85	UNID	SAPATA FREIO C/LONAS	1	R\$ 391,49	R\$ 391,49
86	JG	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
87	UNID	SELANTE P/ MOTORES	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
88	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 206,62	R\$ 413,24
89	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 250,12	R\$ 500,24
90	UNID	SONDA LAMBIDA	2	R\$ 391,49	R\$ 782,98
91	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
92	UNID	TANQUE COMBUSTIVEL	1	R\$ 1.085,29	R\$ 1.085,29
93	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
94	UNID	VALVULA ADMISSAO	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
95	UNID	VALVULA ESCAPE	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
96	UNID	VELA IGNICAO	4	R\$ 32,62	R\$ 130,48
97	UNID	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	1	R\$ 266,43	R\$ 266,43

98	UNID	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	R\$ 315,37	R\$ 315,37
99	UNID	VIGIA	1	R\$ 630,73	R\$ 630,73
VALOR TOTAL					R\$ 28.923,42
01- DOBLÔ ESSENCE, PRATA, ANO 2018, PLACA QRN-7330, SEC. DE SAÚDE.					
ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 467,61	R\$ 935,22
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 152,25	R\$ 152,25
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 432,81	R\$ 432,81
6	UNID	BANDEJA DIANTEIRA	2	R\$ 505,67	R\$ 1.011,34
7	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
8	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 250,12	R\$ 1.000,48
9	UNID	BOBINA IGNICAO	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
10	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 250,12	R\$ 500,24
11	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
12	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 554,61	R\$ 554,61
13	UNID	BORRACHA ESCAPE	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
14	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 171,82	R\$ 687,28
15	JG	BRONZINA BIELA	1	R\$ 255,55	R\$ 255,55
16	JG	BRONZINA CENTRAL	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12
17	UNID	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	R\$ 27,19	R\$ 108,76
18	UNID	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
19	UNID	CABO ACELERADOR	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
20	UNID	CABO EMBREAGEM	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
21	JG	CABOS VELA	2	R\$ 157,68	R\$ 315,36
22	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.435,93	R\$ 2.435,93
23	UNID	CILINDRO MESTRE	2	R\$ 505,67	R\$ 1.011,34
24	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 103,31	R\$ 206,62
25	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
26	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
27	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 63,07	R\$ 63,07
28	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
29	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 208,79	R\$ 417,58
30	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37

EM BRANCO

31	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
32	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 119,62	R\$ 119,62
33	UNID	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
34	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 532,86	R\$ 532,86
35	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
36	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
37	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
38	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
39	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
40	UNID	JUNTA CATALIZADOR	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
41	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 309,93	R\$ 619,86
42	JG	JUNTA MOTOR	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
43	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
44	UNID	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 424,11	R\$ 848,22
45	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
46	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
47	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
48	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
49	UNID	LAMPADA 1034	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
50	UNID	LAMPADA 1141	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
51	UNID	LAMPADA FAROL	2	R\$ 38,06	R\$ 76,12
52	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
53	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
54	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 201,18	R\$ 402,36
55	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06
56	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06
57	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	R\$ 2.316,30	R\$ 2.316,30
58	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	R\$ 157,68	R\$ 315,36
59	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 717,73	R\$ 1.435,46
60	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	R\$ 674,23	R\$ 1.348,46
61	JG	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43

EM BRANCO



62	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 782,98	R\$ 782,98
63	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 1.696,45	R\$ 1.696,45
64	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 2.064,01	R\$ 2.064,01
65	UNID	PARAFUSO RODA	16	R\$ 13,05	R\$ 208,80
66	JG	PASTILHA FREIO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
67	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
68	UNID	PORTA ESCOVAS	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
69	UNID	PROTECTOR CARTER	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
70	UNID	RADIADOR	2	R\$ 717,73	R\$ 1.435,46
71	UNID	REGULADOR PRESSÃO	1	R\$ 201,18	R\$ 201,18
72	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
73	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
74	UNID	REPARO ALAVANCA	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
75	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
76	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 184,87	R\$ 184,87
77	UNID	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
78	JG	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 413,24	R\$ 413,24
79	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
80	UNID	SENSOR RADIADOR	1	R\$ 195,74	R\$ 195,74
81	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
82	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 324,07	R\$ 648,14
83	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
84	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
85	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 103,31	R\$ 206,62
86	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 152,25	R\$ 152,25
87	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	R\$ 70,69	R\$ 282,76
88	UNID	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 59,81	R\$ 239,24
89	UNID	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 32,62	R\$ 130,48
VALOR TOTAL					R\$ 36.519,32

01-FIAT MOBI, BRANCA, ANO 2018, PLACA PIS-7959, SEC. DE SAUDE.

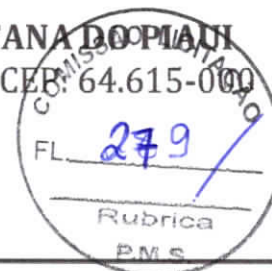
ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	4	R\$ 16,31	R\$ 65,24
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 804,73	R\$ 1.609,46
3	UNID	AMORTECEDOR	2	R\$ 706,85	R\$ 1.413,70

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

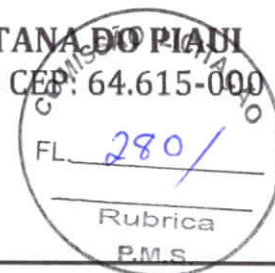
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



		TRASEIRO			
4	UNID	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 424,11	R\$ 424,11
6	UNID	BANDEJA DIANTEIRA	2	R\$ 565,48	R\$ 1.130,96
7	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
8	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 324,07	R\$ 1.296,28
9	UNID	BOBINA IGNICAO	2	R\$ 445,86	R\$ 891,72
10	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 302,32	R\$ 604,64
11	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 402,36	R\$ 804,72
12	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 674,23	R\$ 674,23
13	UNID	BORRACHA ESCAPE	1	R\$ 16,31	R\$ 16,31
14	UNID	BORRACHA PORTA	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
15	UNID	BRONZINA BIELA	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
16	UNID	BRONZINA CENTRAL	1	R\$ 375,18	R\$ 375,18
17	UNID	BUCHA BANDEJA	4	R\$ 59,81	R\$ 239,24
18	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
19	UNID	BUCHA QUADRO MOTOR	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
20	JG	CABOS VELA	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
21	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.501,17	R\$ 2.501,17
22	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM	1	R\$ 413,24	R\$ 413,24
23	UNID	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
24	UNID	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
25	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 119,62	R\$ 239,24
26	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
27	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
28	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 73,95	R\$ 73,95
29	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
30	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
31	UNID	COXIM CAMBIO	2	R\$ 467,61	R\$ 935,22
32	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 162,03	R\$ 324,06
33	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
34	UNID	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
35	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 576,36	R\$ 576,36
36	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 541,56	R\$ 541,56
37	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 106,57	R\$ 106,57
38	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
39	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 119,62	R\$ 119,62

EM BRANCO



40	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 396,93	R\$ 396,93
41	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
42	UNID	JUNTA MOTOR	1	R\$ 282,74	R\$ 282,74
43	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
44	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
45	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 804,73	R\$ 804,73
46	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
47	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
48	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
49	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
50	UNID	LAMPADA 1034	1	R\$ 6,52	R\$ 6,52
51	UNID	LAMPADA 1141	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
52	UNID	LAMPADA FAROL	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
53	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	R\$ 266,43	R\$ 266,43
54	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
55	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
56	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
57	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	R\$ 2.414,18	R\$ 2.414,18
58	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 478,49	R\$ 956,98
59	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 793,85	R\$ 793,85
60	UNID	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 144,37	R\$ 144,37
61	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 891,72	R\$ 891,72
62	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 1.326,71	R\$ 1.326,71
63	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 1.174,46	R\$ 1.174,46
64	UNID	PARAFUSO RODA	8	R\$ 19,57	R\$ 156,56
65	UNID	PASTILHA FREIO	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
66	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
67	UNID	PONTE RETIFICADORA	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
68	UNID	PORTA ESCOVAS	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
69	UNID	PROTETOR CARTER	1	R\$ 206,62	R\$ 206,62

EM BRANCO



70	UNID	RADIADOR	2	R\$ 685,10	R\$ 1.370,20
71	UNID	REGULADOR PRESSAO	1	R\$ 182,69	R\$ 182,69
72	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
73	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
74	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	1	R\$ 309,93	R\$ 309,93
75	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 184,87	R\$ 184,87
76	UNID	CUBO TRASEIRO	2	R\$ 324,07	R\$ 648,14
77	UNID	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 404,54	R\$ 404,54
78	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 182,69	R\$ 182,69
79	UNID	SENSOR RADIADOR	1	R\$ 201,18	R\$ 201,18
80	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 378,44	R\$ 756,88
81	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 193,57	R\$ 387,14
82	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 146,81	R\$ 293,62
83	UNID	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
84	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 150,07	R\$ 300,14
85	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 302,32	R\$ 302,32
86	UNID	VALVULA ADMISSAO	2	R\$ 84,82	R\$ 169,64
87	UNID	VALVULA ESCAPE	2	R\$ 82,65	R\$ 165,30
88	UNID	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
VALOR TOTAL					R\$ 39.632,44

01- FORD FOCUS, BRANCA, ANO 2015, PLACA PII-7254, PREFEITURA.

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ADITIVO RADIADOR	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 891,72	R\$ 1.783,44
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 706,85	R\$ 1.413,70
4	UNID	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	R\$ 521,98	R\$ 521,98
5	UNID	ATUADOR DO PEDAL	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
6	UNID	BATERIA 60AH	2	R\$ 685,10	R\$ 1.370,20
7	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 324,07	R\$ 1.296,28
8	UNID	BOBINA IGNICAO	1	R\$ 445,86	R\$ 445,86
9	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 375,18	R\$ 375,18
10	UNID	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 402,36	R\$ 402,36
11	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 674,23	R\$ 674,23
12	UNID	BORRACHA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
13	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 92,43	R\$ 369,72

EM BRANCO

14	UNID	BUCHA BANDEJA	8	R\$ 73,95	R\$ 591,60
15	JG	CABOS VELA	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
16	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 4.578,23	R\$ 4.578,23
17	UNID	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
18	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 190,31	R\$ 380,62
19	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
20	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
21	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 106,57	R\$ 106,57
22	UNID	CORREIA COMANDO	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
23	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 299,05	R\$ 598,10
24	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 445,86	R\$ 445,86
25	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 337,11	R\$ 674,22
26	UNID	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
27	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 260,99	R\$ 260,99
28	UNID	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	2	R\$ 2.033,56	R\$ 4.067,12
29	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
30	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 81,56	R\$ 163,12
31	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 1.609,45	R\$ 1.609,45
32	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
33	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
34	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14
35	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
36	UNID	LAMPADA 1034	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
37	UNID	LAMPADA 1141	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
38	UNID	LAMPADA FAROL	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
39	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	R\$ 266,43	R\$ 266,43
40	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
41	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
42	UNID	MECANISMO DIRECAO	1	R\$ 5.361,21	R\$ 5.361,21
43	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
44	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 1.500,70	R\$ 1.500,70

45	JG	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 190,31	R\$ 190,31
46	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 1.250,59	R\$ 1.250,59
47	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 1.326,71	R\$ 1.326,71
48	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 1.174,46	R\$ 1.174,46
49	UNID	PARAFUSO RODA	8	R\$ 30,45	R\$ 243,60
50	JG	PASTILHA FREIO	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
51	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 157,68	R\$ 315,36
52	UNID	PROTECTOR CARTER	1	R\$ 206,62	R\$ 206,62
53	UNID	RADIADOR	1	R\$ 1.194,04	R\$ 1.194,04
54	UNID	REGULADOR PRESSÃO	1	R\$ 182,69	R\$ 182,69
55	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
56	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
57	UNID	REPARO ALAVANCA	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
58	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 309,93	R\$ 619,86
59	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86
60	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 182,69	R\$ 182,69
61	UNID	SENSOR RADIADOR	1	R\$ 201,18	R\$ 201,18
62	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	R\$ 407,80	R\$ 407,80
63	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
64	UNID	SONDA LAMBDA	1	R\$ 432,81	R\$ 432,81
65	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 260,99	R\$ 521,98
66	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
67	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 150,07	R\$ 300,14
68	UNID	TUBO REFRIGERACAO	2	R\$ 302,32	R\$ 604,64
69	UNID	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 95,70	R\$ 382,80
VALOR TOTAL					R\$ 43.444,26

01- FIAT STRADA ENDURANCE CS, PLACA QRXG187, ANO/MOD2021/2021

ITEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 293,62	R\$ 587,24
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 160,95	R\$ 160,95
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

6	UNID	BANDEJA DIANTEIRA	2	R\$ 619,86	R\$ 1.239,72
7	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
8	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 311,02	R\$ 1.244,08
9	UNID	BOBINA IGNICAO	1	R\$ 565,48	R\$ 565,48
10	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
11	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 250,12	R\$ 500,24
12	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 608,98	R\$ 608,98
13	UNID	BORRACHA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
14	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 119,62	R\$ 478,48
15	UNID	BRONZINA BIELA	1	R\$ 309,93	R\$ 309,93
16	UNID	BRONZINA CENTRAL	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86
17	UNID	BUCHA BANDEJA	8	R\$ 76,12	R\$ 608,96
18	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	8	R\$ 70,69	R\$ 565,52
19	UNID	CABOS VELA	10	R\$ 173,99	R\$ 1.739,90
20	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.675,17	R\$ 2.675,17
21	UNID	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 1.182,74	R\$ 1.182,74
22	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
23	UNID	COLA P/JUNTAS	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57
24	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
26	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 233,81	R\$ 467,62
28	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
29	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 212,06	R\$ 424,12
30	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 160,95	R\$ 160,95
31	UNID	GRAXA 500G	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
32	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 674,23	R\$ 674,23
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 407,80	R\$ 407,80
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
36	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
38	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 239,24	R\$ 478,48
39	UNID	JUNTA MOTOR	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86
40	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 81,56	R\$ 326,24
41	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 141,37	R\$ 565,48
42	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 674,23	R\$ 674,23

EM BRANCO

43	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	4	R\$ 70,69	R\$ 282,76
44	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76
45	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 63,07	R\$ 126,14
46	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 56,55	R\$ 113,10
47	UNID	LAMPADA 1034	4	R\$ 6,52	R\$ 26,08
48	UNID	LAMPADA 1141	4	R\$ 6,52	R\$ 26,08
49	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76
50	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
51	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
52	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 324,07	R\$ 648,14
53	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
54	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	R\$ 2.664,29	R\$ 2.664,29
55	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 293,62	R\$ 587,24
56	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 864,54	R\$ 864,54
57	UNID	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
58	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	R\$ 1.250,59	R\$ 2.501,18
59	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 1.870,44	R\$ 1.870,44
60	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 1.457,24	R\$ 1.457,24
61	UNID	PARAFUSO RODA	16	R\$ 16,31	R\$ 260,96
62	UNID	PASTILHA FREIO	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
63	UNID	PIVO SUSPENSÃO	4	R\$ 130,50	R\$ 522,00
64	UNID	PORTA ESCOVAS	1	R\$ 160,95	R\$ 160,95
65	UNID	PROTETOR CARTER	1	R\$ 193,57	R\$ 193,57
66	UNID	RADIADOR	1	R\$ 715,55	R\$ 715,55
67	UNID	REGULADOR PRESSÃO	1	R\$ 171,82	R\$ 171,82
68	UNID	RELE AUXILIAR	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
69	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 260,99	R\$ 260,99
70	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 269,69	R\$ 539,38
71	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 184,87	R\$ 184,87
72	UNID	CUBO TRASEIRO	2	R\$ 313,19	R\$ 626,38

EM BRANCO



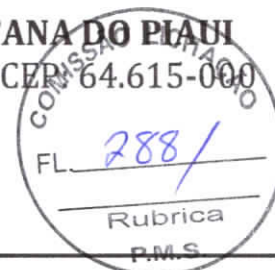
73	UNID	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 391,49	R\$ 391,49
74	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
75	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	R\$ 184,87	R\$ 184,87
76	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
77	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 201,18	R\$ 402,36
78	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
79	UNID	TERMINAL DIRECAO	4	R\$ 168,56	R\$ 674,24
80	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 154,42	R\$ 154,42
81	UNID	VALVULA ADMISSAO	8	R\$ 70,69	R\$ 565,52
82	UNID	VALVULA ESCAPE	8	R\$ 59,81	R\$ 478,48
83	UNID	VELA DE IGNICAO	8	R\$ 32,62	R\$ 260,96
VALOR TOTAL					R\$ 42.530,45
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VW/GOL 1.0 MC4 PLACA QRR 6C94 ANO/MOO2020/2021 COR BRANCA					
ITEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 402,36	R\$ 804,72
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 347,99	R\$ 695,98
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 391,49	R\$ 391,49
6	UNID	BANDEJA DIANTEIRA	2	R\$ 369,74	R\$ 739,48
7	UNID	BATERIA 60AH	1	R\$ 685,10	R\$ 685,10
8	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 282,74	R\$ 1.130,96
9	UNID	BOBINA IGNICAO	4	R\$ 315,37	R\$ 1.261,48
10	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 358,86	R\$ 358,86
11	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 759,05	R\$ 759,05
12	UNID	BOMBA OLEO	1	R\$ 565,48	R\$ 565,48
13	UNID	BORRACHA ESCAPE	2	R\$ 16,31	R\$ 32,62
14	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 92,43	R\$ 369,72
15	UNID	BRONZINA BIELA	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
16	UNID	BRONZINA CENTRAL	1	R\$ 282,74	R\$ 282,74
17	UNID	BUCHA BANDEJA	4	R\$ 70,69	R\$ 282,76
18	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	R\$ 154,42	R\$ 308,84
19	UNID	CABOS VELA	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
20	UNID	CATALIZADOR	1	R\$ 2.555,55	R\$ 2.555,55
21	UNID	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
22	UNID	CILINDRO RODA	2	R\$ 141,37	R\$ 282,74

EM BRANCO

		TRASEIRA			
23	UNID	COLA P/JUNTAS	2	R\$ 19,57	R\$ 39,14
24	UNID	COLA SILICONE	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 106,57	R\$ 106,57
26	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 97,87	R\$ 97,87
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14
28	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 391,49	R\$ 391,49
29	UNID	DISCO FREIO	1	R\$ 206,62	R\$ 206,62
30	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
31	UNID	GRAXA 500G	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
32	UNID	HIDROVACUO	1	R\$ 744,91	R\$ 744,91
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 429,55	R\$ 429,55
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 92,43	R\$ 92,43
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
36	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 81,56	R\$ 81,56
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 119,62	R\$ 119,62
38	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 320,80	R\$ 641,60
39	UNID	JUNTA MOTOR	1	R\$ 587,23	R\$ 587,23
40	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 63,07	R\$ 126,14
41	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
42	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 867,80	R\$ 867,80
43	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76
44	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 70,69	R\$ 141,38
45	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
46	UNID	LAMPADA 1034	4	R\$ 6,52	R\$ 26,08
47	UNID	LAMPADA 1141	4	R\$ 6,52	R\$ 26,08
48	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76
49	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	R\$ 239,24	R\$ 239,24
50	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
51	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 271,87	R\$ 271,87
52	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	R\$ 160,95	R\$ 160,95
53	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	4	R\$ 2.457,67	R\$ 9.830,68

EM BRANCO

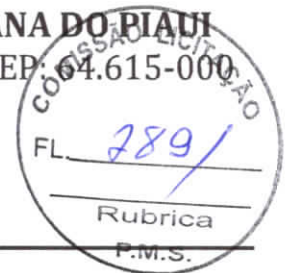




54	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 206,62	R\$ 413,24
55	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 456,74	R\$ 456,74
56	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
57	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 663,35	R\$ 663,35
58	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 467,61	R\$ 467,61
59	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 402,36	R\$ 402,36
60	UNID	PARAFUSO RODA	16	R\$ 13,05	R\$ 208,80
61	UNID	PASTILHA FREIO	1	R\$ 195,74	R\$ 195,74
62	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	R\$ 179,43	R\$ 358,86
63	UNID	PORTA ESCOVAS	1	R\$ 106,57	R\$ 106,57
64	UNID	PROTETOR CARTER	1	R\$ 195,74	R\$ 195,74
65	UNID	RADIADOR	1	R\$ 715,55	R\$ 715,55
66	UNID	REGULADOR PRESSAO	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
67	UNID	RELE AUXILIAR	2	R\$ 48,94	R\$ 97,88
68	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12
69	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 228,37	R\$ 456,74
70	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 215,32	R\$ 215,32
71	UNID	CUBO TRASEIRO	2	R\$ 402,36	R\$ 804,72
72	UNID	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 369,74	R\$ 369,74
73	UNID	SENSOR BORBOLETA	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
74	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
75	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	8	R\$ 293,62	R\$ 2.348,96
76	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
77	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 48,94	R\$ 48,94
78	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
79	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 70,69	R\$ 70,69
80	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	R\$ 59,81	R\$ 239,24
81	UNID	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 48,94	R\$ 195,76
82	UNID	VELA DE IGNICAO	8	R\$ 38,06	R\$ 304,48
VALOR TOTAL					R\$ 40.218,87
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 265.770,53	

EM BRANCO





LINHA PESADA

ONIBUS MB 1519R ORE 2013 OM924 PLACA OUC-0130 SEC EDUCAÇÃO (CAIO)

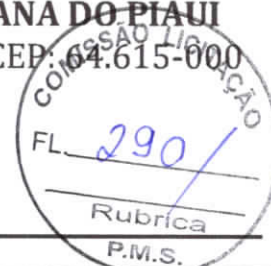
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
3	UND	ARANHA RODA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
4	UND	ARRUELA TRAVA RD	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
5	UND	AUTOMATICO PARTIDA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
6	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00
7	UND	BATERIA 150AH	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
8	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 804,00	R\$ 804,00
9	UND	BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
10	UND	CHAVE SETA	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
11	UND	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
12	UND	COLA LOCTITE 598	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
13	UND	COLA SILICONE	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
14	UND	COMPRESSOR AR	1	R\$ 3.582,00	R\$ 3.582,00
15	UND	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
16	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
17	UND	COXIM TRASEIRO MOTOR	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
18	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
19	UND	DIAFRAGMA DA CUICA	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
20	UND	EMBUCHAMENTO	1	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
21	UND	ESTOPA 200G	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
22	UND	FILTRO AR	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
23	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
24	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
25	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
26	UND	FITA ISOLANTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
27	UND	HELICE	1	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
28	UND	IMPULSOR PARTIDA	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
29	UND	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 636,00	R\$ 636,00
30	UND	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
31	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
32	UND	LAMPADA FAROL	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



33	UND	LIXA FERRO	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
34	UND	LONA FREIO DIANTEIRA	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
35	UND	LONA FREIO TRASEIRA	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
36	UND	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 426,00	R\$ 426,00
37	UND	MACACO 20 TON.	2	R\$ 837,60	R\$ 1.675,20
38	UND	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
39	UND	OLEO 15W40 20L	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
40	UND	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
41	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
42	UND	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
43	UND	PARAFUSO DIANTEIRO	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
44	UND	PARAFUSO TRASEIRO	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
45	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
46	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
47	UND	RADIADOR	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
48	UND	REGULAGEM FREIO	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
49	UND	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
50	UND	RELE AUXILIAR	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
51	UND	REPARO CAIXA DIRECAO	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
52	UND	REPARO VALVULA PEDAL	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
53	UND	RETENTOR DIANTEIRO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
54	UND	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
55	UND	RETENTOR TRASEIRO	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
56	UND	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
57	UND	ROLAMENTO DIANT EXT	2	R\$ 177,60	R\$ 355,20
58	UND	ROLAMENTO DIANT INT	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
59	UND	ROTOR ALT	1	R\$ 708,00	R\$ 708,00
60	UND	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
61	UND	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
62	UND	SEMI EIXO	2	R\$ 1.002,00	R\$ 2.004,00
63	UND	TAMPA TANQUE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
64	UND	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
65	UND	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00

VALOR TOTAL

R\$ 58.593,60

ONIBUS VW 15190 MAN ANO 2012/2013 PLACA OUE-1238 MARCOPOLO SEC. EDUCAÇÃO

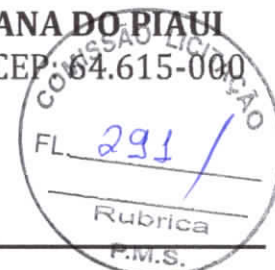
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	-----	-----------	-----	----------------	-------

Jonielson Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



					TOTAL
66	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 880,80	R\$ 1.761,60
67	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
68	UND	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
69	UND	ARANHA TRAVA RD	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
70	UND	ARRUELA TRAVA RD	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
71	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 1.148,40	R\$ 1.148,40
72	UND	BASE MOTOR DT	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
73	UND	BASE MOTOR TS	1	R\$ 967,20	R\$ 967,20
74	UND	BATERIA 150	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
75	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
76	UND	BOMBA DH	1	R\$ 1.293,40	R\$ 1.293,40
77	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
78	UND	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
79	UND	CAIXA SATELITE	1	R\$ 8.040,00	R\$ 8.040,00
80	UND	CHAVE LUZ C RETORNO	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
81	UND	CHAVE SETA	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
82	UND	CONJ PARAF RD	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
83	UND	CORREIA AL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
84	UND	CRUZETA	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
85	UND	CUICA FREIO	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
86	UND	DIAFRAGMA DA CUICA	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
87	UND	EMBUCHAMENTO	1	R\$ 1.075,20	R\$ 1.075,20
88	UND	ESTOPA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
89	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
90	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
91	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
92	UND	FILTRO AR PRIMARIO	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
93	UND	FILTRO SECUNDARIO	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
94	UND	HELICE MOTOR	1	R\$ 1.514,40	R\$ 1.514,40
95	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
96	UND	INTERRUPTOR FR	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
97	UND	INTERRUPTOR LUZ RE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
98	UND	KIT DE EMBREAGEM	1	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
99	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
100	UND	LONA FREIO DT	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
101	UND	LONA FREIO TS	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurifena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

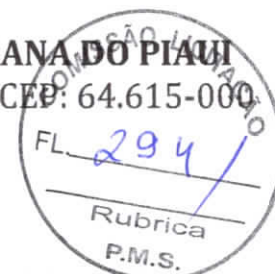
EM BRANCO

102	UND	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
103	UND	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
104	UND	MANGOTE INF RADIADOR	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
105	UND	MANGOTE SUP RADIADOR	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
106	UND	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
107	UND	MOTOR LIMP PARABRISA	1	R\$ 472,80	R\$ 472,80
108	UND	OLEO 10W40 20L	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
109	UND	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
110	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
111	UND	OLEO FREIO 500 ML	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
112	UND	PALHETA LIMP	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
113	UND	PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
114	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
115	UND	REGULADOR ALT	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
116	UND	REP CX DIRE	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
117	UND	REP BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
118	UND	REP VALV FREIO MAO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
119	UND	REP VALV PROTETORA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
120	UND	RESERVATORIO ÁGUA RAD	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
121	UND	RETENTOR DT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
122	UND	RETENTOR TS	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
123	UND	ROL CENTRO	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
124	UND	ROL RD DT EXT	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
125	UND	ROL RD DT INT	2	R\$ 233,92	R\$ 467,84
126	UND	ROL RD TS EXT	2	R\$ 285,60	R\$ 571,20
127	UND	ROL RD TS INT	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
128	UND	ROTOR ALT	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
129	UND	TENSOR CORREIA	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
130	UND	SAPATA FR	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
131	UND	SENSOR TEMP	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
132	UND	SEMI EIXO	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
133	UND	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 1.760,40	R\$ 1.760,40
134	UND	TAMPA TANQUE COMB	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
135	UND	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
136	UND	VALVULA APU	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.612,44

EM BRANCO

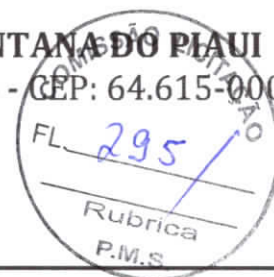
**ONIBUS VW 15190 EOD MWM X12 ANO 2011 PLACA OEB-7025 MARCOPOLO SEC
EDUCAÇÃO**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 880,80	R\$ 1.761,60
138	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
139	UND	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
140	UND	ARANHA TRAVA RD	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
141	UND	ARRUELA TRAVA RD	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
142	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 1.148,40	R\$ 1.148,40
143	UND	BASE MOTOR DT	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
144	UND	BASE MOTOR TS	1	R\$ 967,20	R\$ 967,20
145	UND	BATERIA 150	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
146	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
147	UND	BOMBA DH	1	R\$ 1.293,60	R\$ 1.293,60
148	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
149	UND	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
150	UND	CAIXA SATELITE	1	R\$ 8.040,00	R\$ 8.040,00
151	UND	CHAVE LUZ C RETORNO	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
152	UND	CHAVE SETA	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
153	UND	CONJ PARAF RD	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
154	UND	CORREIA AL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
155	UND	CRUZETA	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
156	UND	CUICA FREIO	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
157	UND	DIAFRAGMA DA CUICA	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
158	UND	EMBUCHAMENTO	1	R\$ 1.075,20	R\$ 1.075,20
159	UND	ESTOPA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
160	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
161	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
162	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
163	UND	FILTRO AR PRIMARIO	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
164	UND	FILTRO SECUNDARIO	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
165	UND	HELICE MOTOR	1	R\$ 1.514,40	R\$ 1.514,40
166	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
167	UND	INTERRUPTOR FR	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
168	UND	INTERRUPTOR LUZ RE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
169	UND	KIT DE EMBREAGEM	1	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
170	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00



171	UND	LONA FREIO DT	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
172	UND	LONA FREIO TS	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
173	UND	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
174	UND	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
175	UND	MANGOTE INF RADIADOR	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
176	UND	MANGOTE SUP RADIADOR	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
177	UND	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
178	UND	MOTOR LIMP PARABRISA	1	R\$ 472,80	R\$ 472,80
179	UND	OLEO 10W40 20L	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
180	UND	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
181	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
182	UND	OLEO FREIO 500 ML	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
183	UND	PALHETA LIMP	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
184	UND	PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
185	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
186	UND	REGULADOR ALT	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
187	UND	REP CX DIRE	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
188	UND	REP BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
189	UND	REP VALV FREIO MAO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
190	UND	REP VALV PROTETORA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
191	UND	RESERVATORIO ÁGUA RAD	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
192	UND	RETENTOR DT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
193	UND	RETENTOR TS	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
194	UND	ROL CENTRO	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
195	UND	ROL RD DT EXT	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
196	UND	ROL RD DT INT	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
197	UND	ROL RD TS EXT	2	R\$ 285,60	R\$ 571,20
198	UND	ROL RD TS INT	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
199	UND	ROTOR ALT	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
200	UND	TENSOR CORREIA	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
201	UND	SAPATA FR	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
202	UND	SENSOR TEMP	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
203	UND	SEMI EIXO	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
204	UND	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 1.760,40	R\$ 1.760,40
205	UND	TAMPA TANQUE COMB	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
206	UND	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00

EM BRANCO



207	UND	VALVULA APU	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.612,80
S10 2.8 AMBULANCIA 2017 PLACA PIV-5260 SEC. SAUDE					
ITME	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
209	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
210	UND	ANTI FERRUGEM	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
211	UND	ARRUELA LISA	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
212	UND	ATUADOR EMBREAGEM	2	R\$ 967,20	R\$ 1.934,40
213	UND	BATERIA 70AMP	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
214	UND	BIELETA ESTABILIZADOR	4	R\$ 67,20	R\$ 268,80
215	UND	BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 1.206,00	R\$ 1.206,00
216	UND	BUCHA AMORTECEDOR	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
217	UND	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
218	UND	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
219	UND	CHAVE MAGNETICA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
220	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
221	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
222	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
223	UND	COLA JUNTA 3M	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
224	UND	COLA SILICONE 598	6	R\$ 62,40	R\$ 374,40
225	UND	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
226	UND	CORREIA COMANDO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
227	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
228	UND	CUBO DIANTEIRO	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
229	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
230	UND	DISCO FREIO	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
231	UND	ESTOPA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
232	UND	FAROL BIODO LD LE	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
233	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 117,60	R\$ 1.411,20
234	UND	FILTRO DE AR	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
235	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
236	UND	FLUIDO DE FREIO	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
237	UND	GRAXA	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
238	UND	HELICE C/VISCOZA	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
239	UND	IMPULSOR PARTIDA	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

240	UND	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00
241	UND	LAMPADA 1034	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
242	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
243	UND	LAMPADA 67	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
244	UND	LAMPADA FAROL	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
245	UND	LIXA	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
246	UND	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
247	UND	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
248	UND	OLEO 15W40	48	R\$ 57,60	R\$ 2.764,80
249	UND	OLEO DEXRON VI	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
250	UND	OLEO 75W90	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
251	UND	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 66,20	R\$ 264,80
252	UND	PASTILHA DE FREIO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
253	UND	PIVO INFERIOR	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
254	UND	PIVO SUPERIOR	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
255	UND	RADIADOR	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
256	UND	REGULADOR ELETRONICO	2	R\$ 242,40	R\$ 484,80
257	UND	RELE AUXILIAR	2	R\$ 43,20	R\$ 86,40
258	UND	REPARO PINCA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
259	UND	RETENTOR DIANTEIRO	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
260	UND	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
261	UND	RETENTOR TRASEIRO	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
262	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
263	UND	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
264	UND	SAPATA FREIO	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
265	UND	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
266	UND	TENSOR CORREIA ALT	2	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00
267	UND	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.784,80

CAM MB ATRON 2729 2013 PLACA OEC-0719 PREF. SEC. OBRAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
269	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 876,00	R\$ 1.752,00
270	UND	ARLA 32	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
271	UND	ATUADOR EMBREAGEM	1	R\$ 1.494,00	R\$ 1.494,00
272	UND	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

273	UND	BARRA DIREÇÃO LAT	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
274	UND	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
275	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
276	UND	BUZINA	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
277	UND	CAIXA SATELITE	1	R\$ 6.782,40	R\$ 6.782,40
278	UND	CILINDRO EMBR	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
279	UND	CHAVE SETA	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
280	UND	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
281	UND	COLA LOCTITE 598	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
282	UND	COLA SILICONE	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
283	UND	COLA SUPER BONDER	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
284	UND	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
285	UND	COXIM MOTOR DT	2	R\$ 1.224,00	R\$ 2.448,00
286	UND	COXIM MOTRO TS	1	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
287	UND	COMPRESSOR AR	1	R\$ 2.924,40	R\$ 2.924,40
288	UND	CUBO DT	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
289	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
290	UND	DIAFRAGMA CUICA	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
291	UND	EMBUCHAMENTO	2	R\$ 1.074,00	R\$ 2.148,00
292	UND	ESTATOR ALTERNADOR	1	R\$ 702,00	R\$ 702,00
293	UND	ESTOPA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
294	UND	FAROL	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
295	UND	FECHADURA PORTA	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
296	UND	FITA ISOLANTE	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
297	UND	FILTRO AR PRIMARIO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
298	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
299	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
300	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
301	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
302	UND	FILTRO SECADOR	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
303	UND	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	R\$ 3.315,60	R\$ 3.315,60
304	UND	IMPULSOR PARTIDA	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
305	UND	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
306	UND	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 4.620,00	R\$ 9.240,00
307	UND	KIT MOTOR STD	1	R\$ 7.747,20	R\$ 7.747,20
308	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
309	UND	LAMPADA FAROL	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00

EM BRANCO

310	UND	LANTERNA PISCA DT	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
311	UND	LIXA FERRO	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
312	UND	LONA FREIO DIANTEIRA	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
313	UND	LONA FREIO TRASEIRA	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
314	UND	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
315	UND	OLEO MOTOR 20L	6	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00
316	UND	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
317	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
318	UND	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
319	UND	PARAFUSO DIANTEIRO	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
320	UND	PARAFUSO TRASEIRO	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
321	UND	PINO PATIM DIANTEIRO	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
322	UND	PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 426,00	R\$ 426,00
323	UND	RADIADOR	1	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
324	UND	REGULAGEM FREIO	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
325	UND	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 378,00	R\$ 378,00
326	UND	RELE AUXILIAR	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
327	UND	REPARO CAIXA DIRECAO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
328	UND	REPARO CUICA FREIO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
329	UND	REPARO VALVULA PEDAL	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
330	UND	REPARO VALVULA RELE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
331	UND	RESERVATORIO DAGUA	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00
332	UND	RETENTOR DIANTEIRO	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
333	UND	RETENTOR PINHAO	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
334	UND	RETENTOR TRASEIRO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
335	UND	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
336	UND	ROLAMENTO DIANT INTERNO	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
337	UND	ROLAMENTO PINHAO	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
338	UND	SAPATA FREIO DIANTEIRA	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
339	UND	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 2.028,00	R\$ 2.028,00
340	UND	SEMI EIXO	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
341	UND	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
342	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 1.698,00	R\$ 3.396,00
343	UND	TENSOR CORREIA	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
344	UND	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
345	UND	VALVULA DESCARGA RAPIDA	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00

EM BRANCO

VALOR TOTAL					R\$ 96.747,60
CAM IVECO TECTOR 260E28 2013 PLACA OVW-4758 PREF. SEC. OBRAS					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
346	UND	ADITIVO RAD MWM	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
347	UND	ARLA 32	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
348	UND	AUTOMATICO PARTIDA	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
349	UND	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
350	UND	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
351	UND	BASE CX MARCHA DT	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
352	UND	BOMBA OLEO	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
353	UND	CABECOTE FILTRO COMB	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
354	UND	COLA LOCTITE 598	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
355	UND	COLA SUPER BONDER	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
356	UND	COROA E PINHÃO	1	R\$ 8.160,00	R\$ 8.160,00
357	UND	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
358	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
359	UND	CILINDRO MT EMBR	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
360	UND	CILINDRO AUX EMBR	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
361	UND	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
362	UND	DISCO EMBREAGEM	2	R\$ 3.720,00	R\$ 7.440,00
363	UND	FITA ISOLANTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
364	UND	FILTRO AR PRIMARIO	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
365	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
366	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
367	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
368	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
369	UND	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
370	UND	FILTRO SECADOR	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
371	UND	FLUIDO FREIO	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
372	UND	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	R\$ 4.164,00	R\$ 4.164,00
373	UND	LIXA DAGUA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
374	UND	LANTERNA TRAS	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
375	UND	LONA FREIO DT	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
376	UND	LONA FREIO TS	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
377	UND	MANGUEIRA CUICA FR	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
378	UND	MECANISMO VIDRO	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00

EM BRANCO



379	UND	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
380	UND	OLEO EATON 1L	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
381	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
382	UND	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	24	R\$ 33,60	R\$ 806,40
383	UND	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
384	UND	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
385	UND	PLATO EMBREAGEM	1	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00
386	UND	RADIADOR	1	R\$ 5.942,40	R\$ 5.942,40
387	UND	REGULADOR ALT 24V	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
388	UND	RELE AUXILIAR	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
389	UND	RELE PISCA	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
390	UND	REPARO SECADOR AR	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
391	UND	REPARO CX DIRECAO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
392	UND	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
393	UND	RETENTOR DA POLIA	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
394	UND	RETENTOR TS	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
395	UND	RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
396	UND	RODA	2	R\$ 1.982,40	R\$ 3.964,80
397	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
398	UND	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
399	UND	ROLAMENTO RD TS EXT	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
400	UND	ROLAMENTO RD TS INT	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
401	UND	ROLAMENTO LAT COROA	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
402	UND	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
403	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 1.896,00	R\$ 3.792,00
404	UND	TERMINAL DIRECAO LD	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
405	UND	TERMINAL DIRECAO LE	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
406	UND	VALVULA APU	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
407	UND	VALVULA RELE	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
408	UND	VALVULA PEDAL	1	R\$ 708,00	R\$ 708,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.631,60
RETROESCAVADEIRA JCB 2013 PREF.					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
409	UND	ABRAÇADEIRA NYLON	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
410	UND	ANEL TRAVA CUBO	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
411	UND	ADITIVO RADIADOR	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00

EM BRANCO

412	UND	BATERIA 150	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
413	UND	CALCO DA LAMINA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
414	UND	CALCO DE BORRACHA	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
415	UND	COMPRESSOR AR	1	R\$ 3.798,00	R\$ 3.798,00
416	UND	CORREIA	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
417	UND	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO PLANET.	2	R\$ 562,80	R\$ 1.125,60
418	UND	ESTOPA	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
419	UND	FAROL AUX	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
420	UND	FILTRO ACD PRIMARIO	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
421	UND	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	R\$ 182,40	R\$ 364,80
422	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
423	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 148,80	R\$ 595,20
424	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
425	UND	FILTRO SEPARADOR AGUA	4	R\$ 489,60	R\$ 1.958,40
426	UND	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	R\$ 558,00	R\$ 2.232,00
427	UND	FILTRO TRANSMISSAO	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
428	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
429	UND	GRAXA AZUL 18KG	6	R\$ 696,00	R\$ 4.176,00
430	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
431	UND	LÂMINA CORTANTE	3	R\$ 1.632,00	R\$ 4.896,00
432	UND	LANTERNA CABINE	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
433	UND	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
434	UND	OLEO HIDRAULICO	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
435	UND	OLEO TANDER TRANSM SAE50	4	R\$ 782,40	R\$ 3.129,60
436	UND	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
437	UND	RESERVATORIO ÁGUA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
438	UND	REPARO CILINDRO	2	R\$ 355,20	R\$ 710,40
439	UND	RETENTOR FR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
440	UND	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	R\$ 442,80	R\$ 442,80
441	UND	ROTOR ALTERNADOR	1	R\$ 782,40	R\$ 782,40
442	UND	SAPATA CELERON DESGASTE	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
443	UND	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
444	UND	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
445	UND	TAMPA RESERV OLEO	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
446	UND	VALV SOLEN BOMBA INJ	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00

EM BRANCO

VALOR TOTAL					R\$ 53.629,20
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013 PREF. SEC OBRAS					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
447	UND	ABRACADEIRA AÇO CRUZETA	4	R\$ 141,60	R\$ 566,40
448	UND	ALTERNADOR 65AMP	1	R\$ 10.740,00	R\$ 10.740,00
449	UND	ANEL EIXO MANCAL	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
450	UND	ANEL RODA TRASEIRA	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
451	UND	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
452	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
453	UND	BOMBA TRANSFERENCIA	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
454	UND	BOTAO ACIONAMENTO FR	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
455	UND	BUCHA ACO MANCAL	2	R\$ 561,60	R\$ 1.123,20
456	UND	CALCO LÂMINA ACO	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
457	UND	CAPA ACIONAMENTO FR	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
458	UND	CORREIA	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
459	UND	CONEXAO MAGUEIRA HIDR	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
460	UND	CONJUNTO TUBO CANO FREIO	2	R\$ 321,60	R\$ 643,20
461	UND	COXIM ISOLADOR BORRACHA	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
462	UND	CRUZETA TRANSM	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
463	UND	DISCO FREIO ACO DANA	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
464	UND	EIXO CARDAN CENTRAL	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
465	UND	ESPAÇADOR C/ TRAVA EIXO SUPORTE	1	R\$ 1.742,40	R\$ 1.742,40
466	UND	ESTOPA	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
467	UND	FILTRO ACD INTERNO	2	R\$ 187,20	R\$ 374,40
468	UND	FILTRO ACD EXTERNO	2	R\$ 693,60	R\$ 1.387,20
469	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
470	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
471	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
472	UND	FILTRO HIDRAULICO	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
473	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
474	UND	FILTRO TRANSMISSAO	4	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
475	UND	GRAXA AZUL 18 KG	10	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
476	UND	IMPULSOR	1	R\$ 414,00	R\$ 414,00
477	UND	KIT REPARO CILINDRO	1	R\$ 726,00	R\$ 726,00
478	UND	KIT REPARO INCLINAÇÃO	1	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
479	UND	LÂMINA CONCHA FRONTAL	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00

EM BRANCO

480	UND	LAMPADA 1034	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
481	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
482	UND	OLEO TRANSM ULTRACTION HIDRAUL (3)20L	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
483	UND	OLEO MOTOR E TRANSMISSAO 15W40 20L	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
484	UND	OLEO EIXO DT E TS SAE 140 20L	6	R\$ 582,00	R\$ 3.492,00
485	UND	PASTILHA FREIO	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
486	UND	PARAFUSO AÇO	16	R\$ 21,60	R\$ 345,60
487	UND	PLACA ACO DESLOCAMENTO LÂMINA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
488	UND	PORCA	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
489	UND	POLIA VIRAB	1	R\$ 1.147,20	R\$ 1.147,20
490	UND	ROLAMNETO ARADO	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
491	UND	TENSOR CORREIA	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
492	UND	VALVULA SOLENOIDE 24V	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.377,60

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013 PREF SEC OBRAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
493	UND	ABRAÇADEIRA NYLON	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
494	UND	ADITIVO RADIADOR	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
495	UND	ANEL TRAVA CUBO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
496	UND	BATERIA 150	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
497	UND	CALCO DA LÂMINA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
498	UND	CALCO DE BORRACHA	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
499	UND	COMPRESSOR AR	1	R\$ 3.798,00	R\$ 3.798,00
500	UND	CORREIA	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
501	UND	ESTOPA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
502	UND	FAROL AUX	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
503	UND	FILTRO ACD PRIMARIO	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
504	UND	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	R\$ 182,40	R\$ 364,80
505	UND	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
506	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 148,80	R\$ 595,20
507	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
508	UND	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	R\$ 489,60	R\$ 1.958,40
509	UND	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	R\$ 558,00	R\$ 2.232,00

EM BRANCO

5

5

510	UND	FILTRO TRANSMISSAO	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
511	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
512	UND	GRAXA AZUL 18KG	6	R\$ 696,00	R\$ 4.176,00
513	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
514	UND	LÂMINA CORTANTE	3	R\$ 1.632,00	R\$ 4.896,00
515	UND	LAMPADA FAROL	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
516	UND	LAMPADA 1 POLO	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
517	UND	LANTERNA TRASEIRA	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
518	UND	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
519	UND	OLEO HIDRAULICO	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
520	UND	OLEO TANDER TRANSM SAE50	4	R\$ 782,40	R\$ 3.129,60
521	UND	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
522	UND	RESERVATORIO ÁGUA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
523	UND	RETENTOR FR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
524	UND	SAPATA CELERON DESGASTE	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
525	UND	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
526	UND	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
527	UND	TAMPA RESERV OLEO	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.266,00

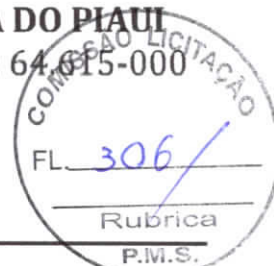
MICROONIBUS IVECO 10190 TQ 1501 PLACA QRZ7D86 ANO 2021 SEC EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
528	UND	AMORTECEDOR DIREÇÃO	1	R\$ 369,60	R\$ 369,60
529	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
530	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
531	UND	ARANHA TRAVA RD	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
532	UND	BATERIA 100AMP	1	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00
533	UND	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00
534	UND	BASE CAIXA MARCHA	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
535	UND	BASE MOTOR	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
536	UND	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
537	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 792,00	R\$ 792,00
538	UND	BUCHA GARFO EMBREAG	2	R\$ 141,60	R\$ 283,20
539	UND	BUZINA	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
540	UND	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
541	UND	CABO ACELERADOR	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00

EM BRANCO

542	UND	CABO VELOCIMETRO	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
543	UND	CHAVE SETA	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
544	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
545	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
546	UND	CORREIA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
547	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
548	UND	DISCO FREIO	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
549	UND	EMBUCHAMENTO	2	R\$ 566,40	R\$ 1.132,80
550	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
551	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
552	UND	FILTRO AR PRIMARIO	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
553	UND	FILTRO AR SECUNDARIO	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
554	UND	FILTRO RACOR	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
555	UND	GARFO EMBREAGEM	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
556	UND	HELICE	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
557	UND	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
558	UND	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
559	UND	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
560	UND	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 3.642,00	R\$ 3.642,00
561	UND	LAMPADA 1034	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
562	UND	LAMPADA 1141	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
563	UND	LAMPADA FAROL	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
564	UND	LONAS FREIO	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
565	UND	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
566	UND	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
567	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
568	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
569	UND	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
570	UND	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
571	UND	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
572	UND	OLEO HIDRAULICO 1L	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
573	UND	PARAFUSO RODA	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
574	UND	PASTILHA FREIO	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
575	UND	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00

EM BRANCO



576	UND	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
577	UND	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
578	UND	RADIADOR	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
579	UND	REGULADOR ALTERNADOR	1	R\$ 141,60	R\$ 141,60
580	UND	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	R\$ 187,20	R\$ 187,20
581	UND	ROTOR ALTERNADOR	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
582	UND	RETENTOR DIANTEIRO	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
583	UND	RETENTOR PINHAO	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
584	UND	RETENTOR TRASEIRO	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
585	UND	RETENTOR PÓLIA	1	R\$ 98,40	R\$ 98,40
586	UND	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
587	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
588	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
589	UND	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
590	UND	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
591	UND	SAPATA FREIO	4	R\$ 158,40	R\$ 633,60
592	UND	SEMI EIXO	2	R\$ 938,40	R\$ 1.876,80
593	UND	TAMBOR FREIO	2	R\$ 894,00	R\$ 1.788,00
594	UND	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.423,20

RENAULT MASTER L3H3 23ANO 2021 SEM PLACA SEC. SAUDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
595	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
596	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
597	UND	AUTOMATICO MOTOR PART	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
598	UND	BATEDOR SUDP DT	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
599	UND	BATERIA 100A	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
600	UND	BARRA DIRE LATERAL	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
601	UND	BIELETA DT	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
602	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
603	UND	BOMBA DH	1	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00
604	UND	CABO CX MARCHA	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
605	UND	CABO FREIO	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00

EM BRANCO



606	UND	CILINDRO MT EMBREAGEM	1	R\$ 1.461,60	R\$ 1.461,60
607	UND	COLA 598	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
608	UND	COLA SUPER BONDER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
609	UND	COMPRESSOR AR	1	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00
610	UND	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
611	UND	CORREIA COMANDO	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
612	UND	CUBO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
613	UND	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
614	UND	DISCO FR	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
615	UND	ESTOPA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
616	UND	FILTRO AR	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
617	UND	FILTRO AR CABINE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
618	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
619	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
620	UND	KIT AMORT DT	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
621	UND	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 1.896,00	R\$ 3.792,00
622	UND	MACACO HIDRAULICO 6 TON	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
623	UND	MANGOTE INF	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
624	UND	MANGOTE SUP	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
625	UND	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
626	UND	OLEO HIDRAULICO	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
627	UND	OLEO P/ MOTOR DIESEL	48	R\$ 57,60	R\$ 2.764,80
628	UND	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
629	UND	PASTILHA FREIO DT	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
630	UND	PASTILHA FREIO TS	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
631	UND	PIVO	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
632	UND	POLIA VIRABREQUIM	1	R\$ 1.039,20	R\$ 1.039,20
633	UND	RADIADOR	1	R\$ 2.172,00	R\$ 2.172,00
634	UND	REGULADOR AL12V	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
635	UND	RELE AUXILIAR	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
636	UND	RETENTOR TS	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
637	UND	RETENTOR TS VOLANTE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
638	UND	RETIFICADOR ALT	1	R\$ 357,60	R\$ 357,60
639	UND	ROLAMNETO RD TS	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
640	UND	ROLAMENTO TENSOR	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
641	UND	TERMINAL BARRA EST	4	R\$ 115,20	R\$ 460,80
642	UND	TERMINAL DIRECAO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



643	UND	TENSOR CORREIA	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
644	UND	TRIZETA TRIPOIDE	2	R\$ 237,60	R\$ 475,20
VALOR TOTAL					R\$ 40.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 681.806,84

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

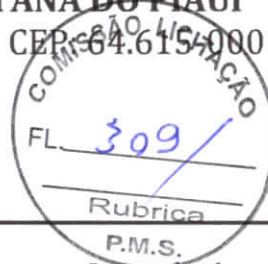
7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



7.2 O prazo de entrega ser  o constante da proposta da requisitada, que n o poder  ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirma o do recebimento da nota de empenho do produto solicitado.

7.3 Dever o ser rigorosamente observadas  s especifica oes dos itens do objeto desta licita o, respeitando-se os requisitos m nimos exigidos. Somente ser o aceitos itens, com especifica oes iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo crit rio de julgamento pelo menor pre o.

7.4 N o ser o aceitos itens em desacordo com as especifica oes constantes do presente Termo de Refer ncia.

7.5 Todos os itens desta licita o dever o ser novos e produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua proced ncia dever  ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos/materiais.

7.6 Os produtos/materiais dever o ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especifica oes constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta **n o dever  ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Pre os.

7.8 O prazo de entrega do pedido dever  ser de at  05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisiza o dos itens atrav s de Nota de Empenho, prorrog veis por igual per odo, mediante solicita o pr via da empresa e aceita o da contratante.

8 FORMA COMO AS COMPRAS SER O SOLICITADOS

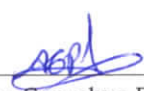
8.1 A aquisi o ser  parcelada de acordo com a necessidade do munic pio de Santana do Pia  - PI.

9 FORMALIZA O DO CONTRATO

9.1 A contrata o ser  formalizada mediante assinatura de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato.

9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos/materiais fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

11 GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

11.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos/materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.


11.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
	540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF			
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

13.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



13.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.


14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;


14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.


14.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;


14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

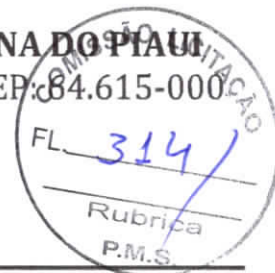
14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;


14.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;


14.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.


14.24. Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

14.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


17 SANÇÕES


17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Piauí, 21 de março de 2022.

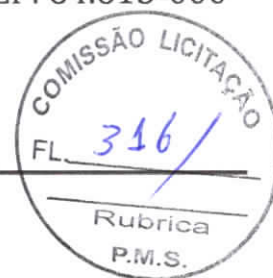
Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N  XXXX 2022


REFERENTE: PREG O PRESENCIAL N  023/2022 – PMS/PI


PROCESSO ADMINISTRATIVO N  042/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO A “AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS PARA OS VE CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”.

Aos XX dias do m s de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ n  41.522.137/0001-93, situada na Rua Sete de Setembro, n  426, Santana do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal, xxxxx, CPF n  xxxxx e RG n  xxxx SSP/PI. no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em sequ ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  _____ e Inscri o Estadual n.  _____, estabelecida na cidade de _____,   Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS PARA OS VE CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”**, tendo em vista a homologa o, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  DO PIAU **, do **Preg o Presencial n  023/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  042/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA MENOR PRE O POR LOTE**, regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 023/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 042/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.


4.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

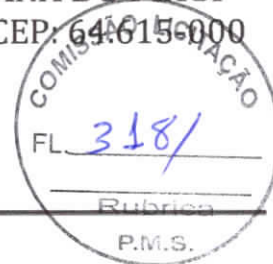
4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

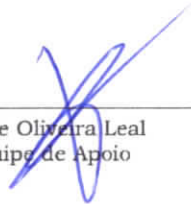
5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

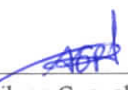
5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

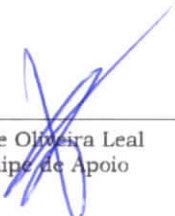

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

- 5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 5.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- 5.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 5.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 5.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

✓

✓

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;


5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;


5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.24. Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

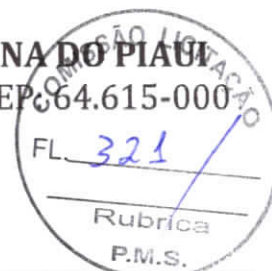
5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2 O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.


6.3 O recebimento dos produtos/materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

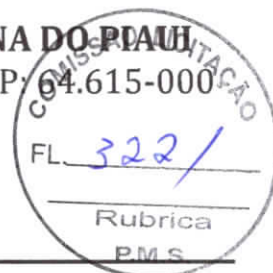
6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos/materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos/materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurlena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



7.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

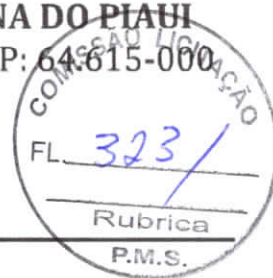
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF			
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) para os produtos/materiais cotados e efetivamente entregues até 31/12/2022.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

11.2 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

12.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO


13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

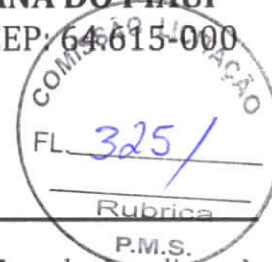
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

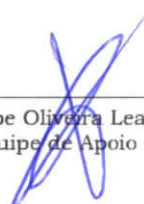
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, xx de xxxx 2022.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

EMPRESA


TESTEMUNHAS:

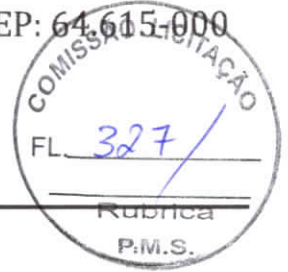
CPF:
RG:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

CPF:
RG:


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PMS/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2022 para aquisição de _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

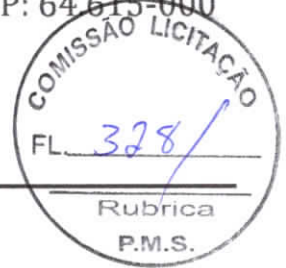
Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilene Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

⌋

⌋



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2022 - PMS/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

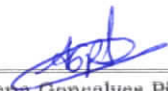
NOME:

RG:

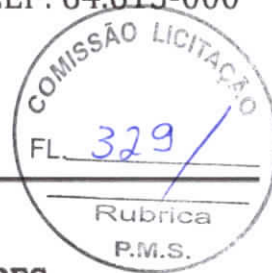
CPF:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PMS/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

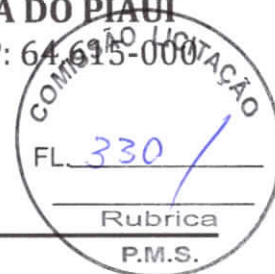
_____ (PI), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (PI), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio